



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2018

PARECER nº 125/2018
Projeto de Lei Complementar nº EM – 002/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-002/2018, de autoria do Executivo que altera o § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 135/2007, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal Antidrogas e o Programa Municipal Antidrogas.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11 *caput* da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art.30, I da Constituição Federal. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, bem como na Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Complementar nº EM-002/2018.

Divinópolis, 02 de Abril de 2018

Marcos Vinícius A. da Silva
Vereador – Relator

Josafá Anderson
Vereador – Secretário

Ademir Silva
Vereador – Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Assessora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289